



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 579 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.989

Concede pensão a viúva do ex-servidor
Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal a Sra. ONIL DA GLÓRIA DA SILVA, esposa do ex-servidor PEDRO GOMES DE MOURA, Músico CLASSE A, mat. 829-0 na importância de NCz\$ 74,48 (Setenta e Quatro Cruzados Novos e Quarenta e Oito Centavos).

Art. 2º - O valor da Pensão referente no artigo anterior será reajustado por ocasião de concessão de aumento de funcionalismo municipal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, EM DE DEZEMBRO DE 1.989.


FELICIANO DA SILVA NETO

-Prefeito Constitucional-